

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A E EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR, NOS TERMOS DO PADRÃO nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 0080.008729/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **ERNANY SANTOS DE ALMEIDA**, na qualidade de Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].395.712-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 153, de 13/08/2020, p. 10, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, p. 08, e pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, p. 05, e a empresa **ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A**, CNPJ/MF nº 06.988.806/0001-16, com sede no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 08, Bloco B 50, sala 143, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, representada, nos termos do seu Estatuto Social, artigo 10º, caput, neste ato por seu Diretor Presidente, **ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR**, CPF nº [REDACTED].326.857-[REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED] e por seu Diretor Financeiro, **ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA**, CPF nº [REDACTED].805.527-[REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED], e **EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR**, CI nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].752.217-[REDACTED], doravante denominados **LOCADORES** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 58 da Lei nº 8.666/93, bem como a

concessão do reajuste com base no IPCA, cujo índice acumulado para o período 03/2018 a 03/2019 é de 4,669480%; para o período de 03/2019 a 03/2020 é de 4,077730 % e para o período 03/2020 a 01/2021 é de 4,298320%, passando o valor anual do Contrato para R\$ 672.640,92 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

2.2- O reajuste referente à 2018/2019, para o período de 09/03/2019 a 08/03/2020 será pago por Reconhecimento de Dívida- RD;

2.3- O reajuste referente à 2019/2020, para o período de 09/03/2020 a 31/12/2020 será pago por Reconhecimento de Dívida - RD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total do presente Termo Aditivo é de de R\$ 672.640,92 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), devendo o valor de R\$ 545.586,51 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária nº nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (LOA 2021), sendo compatível com o Plano Plurianual do Distrito Federal (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (LDO 2021), enquanto a parcela remanescente, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

3.2- O valor mensal do aluguel é de R\$ 56.053,41 (cinquenta e seis mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18101

II – Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001

III – Natureza da Despesa:3.3.90.36, 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos:100

4.2. Foram emitidas inicialmente, em 05/03/2021, as Notas de Empenho nº 2021NE01132, no valor de R\$ 181.862,17 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), nº 2021NE01133, no valor de R\$ 363.724,34 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), nº 2021NE01134, no valor de R\$ 3.331,46 (três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), nº 2021NE01135, no valor de R\$ 6.662,92 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/03/2021 até 08/03/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser rescindido no menor prazo possível, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93 ou de forma que as

ações em curso na Unidade de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Economia do Distrito Federal sejam finalizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL

O locador deverá adequar o imóvel para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Relatório de Vistoria de Acessibilidade nº Z 757768- RVA (55578676), bem como eventuais outras que se fizerem necessárias conforme Código de Edificações do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de aplicação de multa contratual em desfavor da locadora, conforme Parecer nº 32/2016 - PRCON/PGDF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PELO LOCATÁRIO:

ERNANY SANTOS DE ALMEIDA

Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação
da Secretaria de Estado de Educação

PELA LOCADORA:

ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA

Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A
Diretor Financeiro

ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR

Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A
Diretor Presidente

EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Marli dos Reis Coelho - CPF: █████.007.281-████
2. Cristiana de Castro Mesquita - CPF: █████.203.381-████



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira de Aguiar, RG n.º ██████████**, **Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE RIGUEIRA - CI ██████████**, **Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR, RG n.º ██████████**, **Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANY SANTOS DE ALMEIDA - Matr.0246713-5, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 08/03/2021, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0247285-6, Gerente de Contratos e Termos**, em 08/03/2021, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DOS REIS COELHO - Matr. 239698x, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 08/03/2021, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57418324)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57418324)
[verificador= 57418324](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57418324) código CRC= **FB989E0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

